Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº 185/94

reajuste da remuneração do Vereador no mês de Agosto de 1994, com base na Certidão S.G. nº 805/94, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com o que dispõe a Resolução 03 de 28 de maio de 1983, a 05 de junho de 1988 e a 02 de 25 de fevereiro de 1992 e;

-considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 25 de 02 dejunho de 1975, 38 de 12 de novembro de 1979 e 50 de 19 de dezembro de 1983, e o que não fôr conflitante com os princípios constitucionais vigêntes (art. 37, inciso XI, art. 29, inciso V e art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) mais o que dispõe a Emenda Constitucional 01 de 1992;

-considerando a Certidão S.G. 805/94, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo em 29 de agosto de 1994, fixando a remuneração dos Deputados Estaduais em R$ 3.066,21 (três mil e sessenta e seis reais e vinte um centavos), o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Deputado Federal de R$ 4.088,29 (quatro mil e oitenta e oito reais e vinte nove centavos) igualmente do mês de julho de 1994:

D E T E R M I N A

Art. 1º- A remuneração mensal do Verador, passa àpartir de 1º de Agosto de 1994 a ser fixada no valor de R$ 306,62 (trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos) o que corresponde a 10º (deis por cento) do subsídio do Deputado Estadual, que distribuida em parte Fixa e Parte Variável fica assim constituida:

Parte Fixa.....R$122,64
Parte Variável.....R$183,98

TOTAL.....R$306,62

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº 185/94 -continuação-

Art. 2º- A Parte Fixa corresponde a 40% (quarenta por cento) da remuneração do Vereador e a Variável a 60% (sessenta por cento) conforme está discriminado no caput do art. 1º deste ATO, correspondendo ao total de R$.. 306,62 (trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos)

Art. 3º- A Verba da Representação conferida ao Presidente da Câmara Municipal, será a correspondente a 1/2 (metade) da remuneração mensal máxima atribuida ao Vereador, conforme determina a Resolução 01 de 16 de fevereiro de 1987, que alterou a Resolução 04/82 de 17 de julho de 1982.

Art. 4º- As despesas com a execução deste ATO , correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Este ATO entra em vigôr na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à partir de 1º de agosto de 1994.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de agosto de 1994

JOSÉ POMPEO CORRADI
-Presidente-

Dr. Luiz Armando Calió
1º Secretário

Norberto Garib
2º Secretário